

E - PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.475.778-6

DATA: 18/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 208/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.475.778-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1034/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 02/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.475.778-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 28 União Paraná			MUNICÍPIO: 2820 União Paraná				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional							
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 5916- Centro – CEP 87504-040							
TELEFONE: 44 3632-5461							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas			Código: inserir código		Turno: Manhã e Noite	C. H. TOTAL: 3.234 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 209			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – PGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	660	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33		
		Educação Financeira	33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67	100	
		Banco de Dados			67	67	
		Ciência da Computação	67		67		
		Lógica Computacional	67				
		Programação Back-end				133	
		Programação Front-end			133		
		Programação Móvel			67	67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				133	
		Ciências de Dados				67	
		Computação Gráfica				67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		5		12	19
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		167		401	634
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		32		32	33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL		1.067		1.067	1.200		

1. Mantido o currículo de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2. No termo de curso, para a 1ª série serão ofertados 60 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEUCO/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertados 160 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEUCO/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série, serão ofertados 66 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEUCO/SEED na forma de complementação de carga horária.

3. No termo de curso, para a 1ª série serão ofertados 60 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEUCO/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertados 66 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEUCO/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para a 3ª série serão ofertados 66 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, compreendendo atividades não presenciais e equivalentes a 06 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Handwritten signature: Tatiane Barros Nunes
DIREÇÃO - RG 7.159.399-1
RES. 3769/21 - DOE 10/09/2021

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.475.778-6

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 14/11/2024 e 26/01/2025 respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Pedro II - EFMP	Umuarama/ Umuarama	N.º 4878/2017, de 25/09/2017 De: 27/07/2017 a 27/07/2027	N.º 6215/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.475.778-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP